



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

## **LEI COMPLEMENTAR N° 093, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

### **“Altera o artigo 322 da Lei Complementar n° 77, de 02 de outubro de 2017- Código Tributário Municipal.”**

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1°. O artigo 322, da Lei Complementar n° 77, de 02 de outubro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 322. A receita da locação, cessão ou concessão de direito real de uso de bens municipais, será cobrada em documento próprio do Departamento de Tributação à base de 1 (uma) URM por metro quadrado, ao mês.*

*I- (Revogado)*

*II- (Revogado)*

*III- (Revogado)*

*§ 1°. (Revogado).*

*§ 2°. (Revogado).”*

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**